



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 72.632

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 993, PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI), que altera a Lei Complementar 556/14, para considerar responsável tributária da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública (CIP) a concessionária de energia elétrica.

PARECER Nº 944

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, I a III, c/c o art. 45 e art. 30, I, da CF -confere ao projeto de lei complementar em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 864, de fls. 14/15, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa do texto é incontestável, eis que objetiva alterar a Lei Complementar 556/14, para considerar responsável tributária da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública (CIP) a concessionária de energia elétrica, intento que somente pode se dar através de norma situada no mesmo nível de hierarquia. Portanto, não vislumbramos impedimentos incidentes sobre a propositura, que está revestida da condição juridicidade.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 22.04.2015.

APROVADO
22 04/15


GERSON SARTORI
Presidente e Relator


ARNALDO FERREIRA DE MORAES


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA


ROBERTO CONDE ANDRADE


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

bgs